



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXXIII - PALMAS, QUARTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nº 3672



MESA DIRETORA

Presidente: Amélio Cayres (Republicanos)

1º Vice-Presidente: Ivory de Lira (PCdoB)

2º Vice-Presidente: Gutierrez Torquato (PDT)

1º Secretário: Vilmar de Oliveira (SD)

2ª Secretária: Profª Janad Valcari (PL)

3º Secretário: Marcus Marcelo (PL)

4º Secretário: Eduardo Fortes (PSD)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Reuniões às 14 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC - **Vice-Pres.**
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Nilton Franco - Republicanos – **Pres.**
Dep. Jorge Frederico – Republicanos
Dep. Cláudia Lelis – PV

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Moisés Marinho - PSB
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

Reuniões às 14 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Fabion Gomes – PL
Dep. Luciano Oliveira - PSD - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto - Republicanos - **Pres.**
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Prof. Júnior Geo – PSC
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia

Reuniões às 9 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luciano Oliveira – PSD – **Pres.**
Dep. Eduardo Fortes – PSD – **Vice-Pres.**
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Fabion Gomes - PL
Dep. Olyntho Neto - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público

Reuniões às 8 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Moisés Marinho – PSB – **Pres.**
Dep. Gutierrez Torquato – PDT
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Vice-Pres.**
Dep. Jair Farias – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Olyntho Neto – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Reuniões às 13 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Marcus Marcelo – PL – **Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC - **Vice-Pres.**
Dep. Jorge Frederico – Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Vanda Monteiro – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Reuniões às 11 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wiston Gomes – PSD – **Vice-Pres.**
Dep. Fabion Gomes – PL – **Pres.**
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Jair Farias – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Olyntho Neto - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

Comissão de Saúde e Assistência Social

Reuniões às 13 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Fabion Gomes – PL
Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Olyntho Neto – Republicanos – **Vice-Pres.**
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Pres.**
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão de Segurança Pública

Reuniões às 10 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Moisés Marinho – PSB – **Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC
Dep. Olyntho Neto - Republicanos - **Vice-Pres.**
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Cláudia Lelis - PV

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reuniões às 18 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT - **Pres.**
Dep. Eduardo Fortes - PSD - **Vice-Pres.**
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Jair Farias – União Brasil

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Moisés Marinho - PSB
Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reuniões às 18 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo Fortes – PSD
Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Leo Barbosa - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos - **Vice-Pres.**
Dep. Vanda Monteiro – UB - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Fabion Gomes - PL
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Nilton Franco – Republicanos
Dep. Cláudia Lelis - PV

Comissão de Minas, Energia, Meio Ambiente e Turismo

Reuniões às 8 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Jorge Frederico - Republicanos - **Vice-Pres.**
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Cláudia Lelis – PV – **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Olyntho Neto – Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão de Assuntos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais

Reuniões às.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC
Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Leo Barbosa – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

Comissão de Defesa do Direito do Idoso

Reuniões às 8 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Wiston Gomes – PSD – **Vice-Pres.**
Dep. Jorge Frederico - Republicanos – **Pres.**
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos
Dep. Cláudia Lelis – PV

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Moisés Marinho - PSB
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa – Republicanos
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: **Diretoria de Área Legislativa**

Publicado pela **Coordenadoria de Publicações Oficiais da**

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 530/2023

Altera da Lei nº 3720, de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a extinção de créditos tributários mediante dação em pagamento, altera a Lei 2.410, de 17 de novembro de 2010, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.720, de 08 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 3720, de 08 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a extinção de créditos tributários ou não tributários mediante dação em pagamento, altera a Lei 2.410, de 17 de novembro de 2010, e adota outra providência” (NR)

Art. 2º A Lei nº 3720, de 08 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. 1º Os créditos de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, poderão ser extintos mediante dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições estabelecidas na conformidade desta Lei.

§1º

I - os créditos tributários ou não tributários, decorrentes da obrigação principal e da acessória;

II - somente o crédito tributário ou não tributários, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro do exercício anterior ao do requerimento de que trata o art. 5º.

§2º

I -

II - crédito não tributário - os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais;

III - devedor ou sujeito passivo - o contribuinte, o solidário, o responsável ou o sucessor.

Art. 2º A dação em pagamento de bens imóveis deve abranger a totalidade do crédito tributário ou não tributário que se pretende liquidar, com atualização, juros, multa e encargos legais, sem descontos de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, sendo vedado o parcelamento da diferença.

Art. 3º

§3º Se o bem ofertado for avaliado em valor superior ao montante consolidado do crédito tributário ou não tributário que se objetiva extinguir, sua aceitação ficará condicionada à renúncia expressa a qualquer ressarcimento de diferença, mediante escritura pública, por parte do devedor proprietário do imóvel ou do terceiro anuente.

Art. 4º Caso o crédito tributário ou não tributário que se pretenda extinguir mediante dação em pagamento de bem imóvel encontre-se em discussão judicial, o devedor e o corresponsável, se houver, deverão, cumulativamente:

I - desistir das ações judiciais que tenham por objeto os créditos tributários ou não tributários que serão quitados;

§1º Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o crédito tributário ou não tributários, objeto de desistência for passível de distinção dos demais créditos discutidos na ação judicial.

§4º Os depósitos vinculados aos créditos tributários ou não tributários, objeto do requerimento de dação em pagamento serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda para Fazenda Pública.

Art. 5º

I - formalizado em modelo próprio, do qual constem os créditos tributários ou não a serem objeto da dação em pagamento, na forma da regulamentação desta Lei;

Art. 10. A dação em pagamento como forma de extinção do crédito tributário ou não tributário, nos termos definidos nesta Lei, conclui-se com o registro da correspondente Escritura Pública no Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que esteja comprovado o pagamento em dinheiro do saldo remanescente na hipótese da parte final do caput do art. 2º.

Art. 11. O valor do crédito tributário ou não tributário extinto pela dação em pagamento é baixado na Dívida Ativa do Estado, com a consequente extinção de sua exigibilidade.

§1º Após as providências de baixa do crédito tributário ou não tributário o processo administrativo será encaminhado ao órgão responsável pelo controle do patrimônio imobiliário do Estado, para as anotações de registro necessárias.

Justificativa

Historicamente, o mundo civilizado já passou por nefastas crises. Esses momentos de instabilidade (e, porque não, de ruína) ocorreram ao longo do último século, pela deflagração de diversos eventos (1ª Guerra Mundial - 1914/1918, Gripe Espanhola - 1920, Quebra da Bolsa de Valores de Nova York - 1929, 2ª Guerra Mundial - 1939/1945) e, recentemente, neste século, pela propagação da pandemia da COVID-19.

Primordialmente, deve-se destacar que o mundo ainda enfrenta a pandemia da COVID-19 e seus efeitos (especialmente econômicos) se alastrarão por muitos anos mesmo quando o vírus for completamente eliminado de nosso convívio.

A pandemia acarretou o fechamento de empresas e aumentou o desemprego a níveis recordes. Porém, a inadimplência, em um primeiro momento, não sofreu aumento, especialmente porque micros e pequenas empresas (além, é claro, de pessoas físicas) receberam auxílios e linhas de crédito emergenciais, bem como houve a diminuição da taxa de juros ao piso histórico.

Esses movimentos provocaram, em um primeiro cenário, o estancamento da inadimplência, pelas possibilidades que surgiram de renegociação de débitos bancários ou mesmo adiamento de pagamentos.

A questão central, contudo, é como essa conta está sendo cobrada. A injeção de dinheiro promovida para fomentar a economia, manteve o setor empresarial, com ênfase nas micro e pequenas empresas, respirando.

A pandemia de Covid-19 afetou especialmente as micros, pequenas e grandes empresas no Brasil, com a queda brusca na demanda, interrupção das atividades e, eventualmente, o fechamento definitivo de diversos empreendimentos.

Portanto, nesse cenário atual, pós pandêmico, muitas empresas ainda estão com dificuldades de arcar com dívidas de empréstimos e a dação de um imóvel para pagamento de uma dívida e uma modalidade que pode auxiliar para de quitação de passivo em prol de seus credores.

A pandemia da Covid-19 impactou a gestão financeira de muitas empresas do Brasil e no mundo, que durante esse tempo acabaram contraindo um maior número despesas, demissões de profissionais e em grande parte dos casos, redução de faturamento, com a paralisação na movimentação dos negócios em quase todos os países.

Portanto, diante do cenário atual, objetivando auxiliar as empresas, o Refis pode ajudar na regularização de dívidas e, assim, evitar ações de cobrança e execuções fiscais, onerando ainda mais os empresários.

Ademais, houve emenda modificativa 2023 para atender as empresas necessitadas de arcar com os pagamentos de seus débitos, porém, não houve tempo hábil suficiente para inclusão da modificação da MP 14/2023, que institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais- REFIS.

Pelos motivos aqui expostos, solicito o apoio dos meus nobres Pares para aprovação da presente propositura.

VANDA MONTEIRO

Deputada Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.570/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Douglas Mikael Gomes Nascimento, matrícula 5047, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado **Eduardo Fortes**, a partir de 8 de novembro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de novembro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.571/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Vitor Danilo Santana Reis para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, a partir de 8 de novembro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de novembro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

PORTARIA Nº 910/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209 de 11 de agosto de 2023 e considerando a Portaria nº 352/2023/DGP, de 1º de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6444,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor abaixo identificado integrante do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins - CBMTO, no período de 07 de novembro a 31 de dezembro de 2023:

GUTO MARCEL LEÃO SILVA, matrícula nº 81519-1, na Assessoria Bombeiro Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos ao dia 07 de novembro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 911/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e em consonância com o art. 3º, III, do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, com as alterações introduzidas pelo Ato da Mesa Diretora nº 7, de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração do servidor **Filipe Freitas Costa**, matrícula 17023, de SP-8 para SP-13, do Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, a partir de 8 de novembro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de novembro de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 912/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209 de 11 de agosto de 2023 e considerando a Portaria CCI nº 1.905 - CSS, de 06 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6443,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor abaixo identificado integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 07 de novembro a 31 de dezembro de 2023:

GUSTAVO SOARES OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 100502-2, no Gabinete do Deputado Professor **Júnior Geo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos ao dia 07 de novembro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

Comissão de Licitação**AVISO DE SUSPENSÃO ‘SINE DIE’
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. PROCESSO Nº 0208/2023**

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está SUSPENSA a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2023, PROCESSO nº 0208/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de 04 (quatro) agências de publicidade para divulgação dos programas, projetos, atos e ações da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sem data prevista para reabertura, devido à necessidade de adequações na redação de itens do Edital.

Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl@al.to.leg.br

Palmas, 08 de novembro de 2023.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPUTADOS DA 10ª LEGISLATURA

ALDAIR COSTA GIPÃO (PL)

AMÉLIO CAYRES (Republicanos)

CLAUDIA LELIS (PV)

CLEITON CARDOSO (Republicanos)

EDUARDO DO DERTINS (Cidadania)

EDUARDO FORTES (PSD)

EDUARDO MANTOAN (PSDB)

FABION GOMES (PL)

GUTIERRES TORQUATO (PDT)

IVORY DE LIRA (PCdoB)

JAIR FARIAS (UB)

JORGE FREDERICO (Republicanos)

LÉO BARBOSA (Republicanos)

LUCIANO OLIVEIRA (PSD)

MARCUS MARCELO (PL)

MOISEMAR MARINHO (PSB) - Licenciado

NILTON FRANCO (Republicanos)

OLYNTHO NETO (Republicanos)

Professora JANAD VALCARI (PL)

Professor JÚNIOR GEO (PSC)

Sargento JÚNIOR BRASÃO (PSB) - Suplente

VALDEMAR JÚNIOR (Republicanos)

VANDA MONTEIRO (UB)

VILMAR DE OLIVEIRA (SD)

WISTON GOMES (PSD)